

Registrado às Fls. 17 do Livro
Próprio Nº 038
Secretaria: 22 / 07 / 2022



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 22 / 07 / 2022

LEI Nº 2.680, DE 22 DE JULHO DE 2022

INSTITUI A “SEMANA DA BÍBLIA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaraniésia, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, a “Semana da Bíblia”, a ser realizada anualmente na semana que antecede ao “Dia Nacional da Bíblia”, comemorado no segundo domingo do mês de dezembro.

Parágrafo único. A Semana da Bíblia ficará incluída no Calendário Oficial das comemorações culturais do município de Guaraniésia, e dela poderão participar toda a comunidade cristã e evangélica em atividade neste município.

Art. 2º. As comemorações na Semana da Bíblia têm por objetivo fazer com que a comunidade tenha oportunidade de refletir mais sobre a presença de Deus na vida humana e sobre o papel de cada um no seu aperfeiçoamento religioso.

§ 1º. Para as festividades da Semana da Bíblia poderão ser celebrados cultos, palestras, debates e encontros religiosos de lideranças.

§ 2º. As programações das festividades em comemoração da Semana da Bíblia poderão ser organizadas ecumenicamente.

§ 3º. Caso seja necessário, a Administração Municipal poderá ceder prédio público para realização de eventos em comemoração à Semana da Bíblia, sendo imperioso o pedido com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 3º. As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para as comemorações da referida data.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Guaraniésia, 22 de julho de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia